Faculdade ONE Learning

Conselho Superior – CONSU

Resolução Nº 007, de 22 de julho de 2025.

Aprova o regulamento e critérios de premiação do Edital do Prêmio Desempenho de Excelência - ENADE da Faculdade One Learning.

O Presidente do Conselho Superior – CONSU, Diretor da Faculdade One Learning, professor(a) Bruno Antunes Soares, no exercício de suas atribuições e funções regimentais e,

CONSIDERANDO que o estudante concluinte deve realizar o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), conforme critérios estabelecidos na portaria normativa do MEC nº 124, Portaria MEC nº 392, de 26 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º, §§ 9º e 10 da Lei 10.861/2004;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inciso IV, §§ 1º e 2º da Portaria MEC nº 1.442/2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 do Código Civil;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, inciso III e art. 31 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º e 7º, inciso I da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

CONSIDERANDO que o estudante é o titular do direito subjetivo ao sigilo do resultado do Enade e que sua utilização, para fins do previsto no §10º do art. 5º da Lei nº 10.861/2004, depende, portanto, de sua autorização expressa;

CONSIDERANDO a intenção da Instituição de Ensino Superior de conceder aos seus estudantes com melhores desempenhos no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2025 - estímulos, na forma da presente Portaria, como forma de distingui-los,

favorecendo a excelência e a continuidade dos estudos, em nível de graduação e pós-graduação;

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar *ad referendum* o **Edital do Prêmio Desempenho de Excelência – Enade 2025**, conforme anexo, para todos os estudantes dos cursos que participarão do referido exame em 26 de outubro de 2025 (Cursos na área de Licenciaturas) e 23 de novembro de 2025 (Cursos de Bacharelado e Tecnólogo) da Instituição de Ensino Superior, exceto o curso de medicina.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Lagarto, 22 de julho de 2025.

Bruno Antunes Soares
Presidente Do Conselho Superior – CONSU da Faculdade One Learning

EDITAL DE PREMIAÇÃO

PRÊMIO DESEMPENHO DE EXCELÊNCIA – ENADE 2025

REGULAMENTO

O Diretor da Faculdade One Learning, doravante denominada *Instituição de Ensino Superior*, Bruno Antunes Soares, no exercício de suas atribuições, torna público o Edital referente ao Prêmio Desempenho de Excelência – Enade 2025 da *Instituição de Ensino Superior* junto ao contexto da realização da edição 2025 do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade, para TODOS os estudantes dos cursos que compõe o ciclo Enade 2025,
com exceção do curso de Medicina.

Art. 1º - O presente Edital, Prêmio Desempenho de Excelência – Enade 2025, visa qualificar o desempenho acadêmico e ampliar as perspectivas profissionais dos estudantes da Instituição de Ensino Superior, por meio de uma trilha de desenvolvimento (Trilha impulso E+) que contempla cursos de extensão de formação geral e/ou específica, Simulado Enade e oficinas de formação geral e/ou específica. As temáticas envolvidas na trilha E+ são pautadas nas portarias normativas do MEC, que nomeiam os itens de formação geral e específicos; e nas indicações de coordenadores, considerando conteúdos e competências necessárias para a melhor preparação dos estudantes.

§ 1º - A participação do estudante a que se refere este Edital será efetivada mediante aceite eletrônico ao termo de anuência subscrito em "REGRAS DO PRÊMIO DESEMPENHO DE EXCELÊNCIA – Enade 2025", cujo teor compõe o ANEXO A, por meio do qual o estudante concordará em disponibilizar, voluntariamente, seu Caderno de Provas (ou gabarito) e o resultado do Enade 2025 ou instrumento equivalente oficialmente enviado pelo INEP, para fins exclusivos de participação na premiação elencada neste Edital.

§ 2º - O preenchimento da inscrição e o aceite eletrônico de termo de anuência que efetivam a participação do estudante na premiação a qual se refere esse edital, cujo teor compõe os ANEXO A ("REGRAS DO PRÊMIO DESEMPENHO DE EXCELÊNCIA – Enade 2025") e conforme supracitado no § 1º deste art. 1º, serão realizados mediante a utilização de seu "login" e senha pessoal no sistema eletrônico Ulife.

§ 3º - As ações de que trata este Edital têm por objetivo estimular e fomentar o empenho dos estudantes dos cursos participantes do Enade 2025 (exceto curso de medicina), a realizar-se nos dias 26 de outubro de 2025 e 23 de novembro de 2025, com início às 13h30 (treze horas e trinta minutos) segundo o horário oficial de Brasília (DF), premiando-os pelo êxito de desempenho no exame, valendo este Edital e decorrentes ações de reconhecimento apenas para esta edição, sendo certo que tais regras não se aplicarão a ciclos avaliativos, passados ou futuros, diversos deste.

§ 4º - As eventuais comunicações referentes a este Edital serão de responsabilidade da Instituição de Ensino Superior e deverão ser enviadas ao e-mail que constar no cadastro do estudante, sendo de sua exclusiva responsabilidade manter suas informações atualizadas.

Art. 2º - Embora a adesão ao presente Edital seja voluntária, a realização do Enade 2025 é obrigatória para os estudantes habilitados, conforme previsão legal e regulamentar, sendo que, em caso de ausência e ou não submissão de respostas ao Questionário, o estudante terá o seu diploma retido até a regularização de sua situação perante o Ministério da Educação - MEC.

§ 1º - Os estudantes poderão consultar se estão inscritos no Enade 2025 a partir de 07 de julho de 2025 (para os cursos de licenciaturas) e de 14 de julho 2025 (para os bacharelados e tecnológicos), na coordenação de cursos, no ambiente virtual de aprendizagem, no site da Instituição de Ensino Superior e ainda junto ao INEP <http://enade.inep.gov.br/enade/#!/index>.

§ 2º - O Enade 2025 é componente curricular obrigatório e será aplicado aos estudantes dos cursos de licenciatura vinculados às Áreas de Avaliação relacionadas abaixo, com a devida correspondência de rótulo da Classificação Internacional Normalizada da Educação adaptada para os cursos de graduação e sequenciais do Brasil - Cine Brasil:

I. Áreas relativas ao grau de Licenciatura:

Nº	ÁREA DE AVALIAÇÃO	CÓDIGO RÓTULO CINE BRASIL	RÓTULO CINE BRASIL
LICENCIATURAS			
1	Artes Visuais	0114A02	Artes visuais formação de professor

2	Ciências Biológicas	0114B01	Biologia formação de professor
3	Ciências Sociais	0114C03	Ciências sociais formação de professor
4	Computação	0114C05	Computação formação de professor
5	Educação Física	0114E03	Educação física formação de professor
6	Filosofia	0114F01	Filosofia formação de professor
7	Física	0114F02	Física formação de professor
8	Geografia	0114G01	Geografia formação de professor
9	História	0114H01	História formação de professor
10	Letras - Inglês	0115L04	Letras Inglês formação de professor
11	Letras - Português	0115L13	Letras Português formação de professor
12	Letras - Português e espanhol	0115L12	Letras Português e espanhol formação de professor
13	Letras - Português e Inglês	0115L15	Letras Português e Inglês formação de professor
14	Matemática	0114M01	Matemática formação de professor
15	Música	0114M02	Música formação de professor
16	Pedagogia	0113P01	Pedagogia
17	Química	0114Q01	Química formação de professor
BACHARELADOS			
18	Administração	0413A01	Administração
19	Ciências Contábeis	0411C01	Contabilidade
20	Ciências Econômicas	0311E01	Economia
21	Design	0212D02	Design
22	Direito	0421D01	Direito
23	Jornalismo	0321J01	Jornalismo
24	Medicina	0912M01	Medicina
25	Psicologia	0313P01	Psicologia
26	Publicidade e Propaganda	0414P01	Publicidade e Propaganda
27	Relações Internacionais	0312R01	Relações Internacionais
SUPERIORES DE TECNOLOGIA			
28	Design Gráfico	0211D01	Design Gráfico
29	Gestão Comercial	0416G01	Gestão Comercial
30	Gestão de Recursos Humanos	0413G07	Gestão de Pessoas
31	Gestão Financeira	0412G01	Gestão Financeira
32	Gestão Pública	0413G12	Gestão Pública
33	Logística	0413L01	Logística
34	Marketing	0414M01	Marketing
35	Processos Gerenciais	0413G05	Gestão de Negócios

§ 3º - A adesão a este Edital não isenta o estudante de acompanhar os prazos e/ou de prestar informações de sua responsabilidade referentes ao Enade 2025 junto ao INEP <http://enade.inep.gov.br/enade/#!/index>.

Art. 3º - Serão indicados para o Edital do Prêmio Desempenho de Excelência – Enade 2025, os estudantes dos cursos acima especificados, segundo os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Educação - MEC.-

§ 1º - Os estudantes habilitados concluintes dos cursos de Bacharelado e Licenciatura (exceto medicina) são aqueles que tenham previsão de integralização de 80% (oitenta por cento) ou mais da carga horária mínima do currículo do curso definido pela IES, e não tenham previsão de colação de grau até 31 de agosto de 2025; ou aqueles com previsão de integralização de 100% (cem por cento) da carga horária do curso até julho de 2026, conforme previsto no artigo 4º da Portaria Normativa MEC nº 392, de 26 de maio de 2025, publicada em 27 de maio de 2025.

§ 2º - Alunos concluintes dos Cursos Superiores de Tecnologia são aqueles que aqueles que tenham previsão de integralização de 75% (setenta e cinco por cento) ou mais da carga horária mínima do currículo do curso definido pela IES, e não tenham previsão de colação de grau até 31 de agosto de 2025; ou aqueles com previsão de integralização de 100% (cem por cento) da carga horária do curso até dezembro de 2025, conforme previsto no artigo 4º da Portaria Normativa MEC nº 392 de 26 de maio de 2025, publicada em 27 de maio de 2025.

Art. 4º - O Prêmio Desempenho de Excelência – Enade 2025, na forma do art. 1º, está estruturado em uma trilha de desenvolvimento intimamente ligada ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes composta pela oferta de cursos de extensão, oficinas, e um Simulado.

§ 1º - As instruções de acesso aos componentes da Trilha Impulso E+, deste art. 4º, serão disponibilizadas na plataforma Ulife, no campus intitulado “Enade Ecossistema”.

§ 2º - A concretização da adesão às ações de estímulo acadêmico e premiação, decorrentes da participação no Prêmio Desempenho de Excelência – Enade 2025, somente acontecerão a partir

do aceite aos termos desse edital e da realização de um percentual mínimo da Trilha Impulso E+. O aceite, a efetiva participação no Enade e a participação na Trilha Impulso E+ confere ao estudante o direito de concorrer as premiações.

§ 3º - Cabe ao estudante realizar a curadoria das ofertas na Trilha Impulso E+ a serem realizados de forma que atendam as especificações do § 2º deste art. 4º.

§ 4º - Cada oficina da Trilha Impulso E+, oferece certificação equivalente à carga horária de 5 horas que podem ser contabilizadas como atividades complementares; os cursos de extensão, terão a carga horária equivalente contabilizada como atividades de extensão. Cabe ao estudante realizar a solicitação de registro das horas junto à secretaria acadêmica da Instituição de Ensino Superior para esse aproveitamento.

Art. 5º - As ações de reconhecimento, para fins de distinguir os estudantes com melhores desempenhos no Enade 2025 e de favorecer a excelência e a continuidade dos estudos, na graduação ou na pós-graduação, serão desenvolvidas em premiação própria ora instituído pelo presente Edital que incluirá os seguintes benefícios:

I. Concessão de bolsas de estudo;
II. Concessão de prêmios.

§ 1º - Os critérios de reconhecimento e benefícios levarão em consideração uma pontuação total será composta por quatro dimensões, conforme detalhamento a seguir:

a) Desempenho na Prova e Entrega do Gabarito (Peso: 55%)

Serão atribuídos pontos aos estudantes conforme o percentual de acertos na prova, desde que o gabarito tenha sido efetivamente entregue. A pontuação será distribuída da seguinte forma:

Desempenho	Pontuação
Acerto igual ou superior a 80%	55 pontos
Acerto entre 70% e 79,9%	45 pontos
Acerto entre 60% e 69,9%	35 pontos
Acerto entre 50% e 59,9%	25 pontos
Acerto entre 40% e 49,9%	15 pontos
Abaixo de 40%	5 pontos

b) Participação em Cursos de Extensão voltados para o Enade (Peso: 15%)

Será atribuída pontuação única de 15 (quinze) pontos ao estudante que tiver participado (e aprovado), de no mínimo, 01 (um) curso de extensão vinculado às temáticas de preparação para o ENADE.

c) Participação em Oficinas Enade (Peso: 15%)

A pontuação será distribuída conforme a participação nas oficinas da Trilha Impulso E+, oferecidas nacionalmente pela Vice-Presidência Acadêmica (VPA).

- Participação em todas as oficinas previstas, totalizando 6 (seis) oficinas: **15 (quinze) pontos**;
- Participação em 2 (duas) oficinas: **8 (oito) pontos**;
- Participação em 1 (uma) oficina: **4 (quatro) pontos**.

A pontuação considerará apenas a participação síncrona da(s) oficina(s), desconsiderando-se qualquer possível disponibilização assíncrona do material. Serão consideradas as oficinas ofertadas a partir de agosto de 2025.

d) Participação em Simulado Enade 2025.2 (Peso: 15%)

Será atribuída pontuação única de 15 (quinze) pontos ao estudante que tiver participado do simulado institucional do Enade 2025.2.

§ 2º - Com base na pontuação total obtida (máximo de 100 pontos), os estudantes serão classificados nas seguintes faixas de reconhecimento:

Faixa de Reconhecimento	Pontuação Total	Desempenho Mínimo na Prova
Destaque máximo	85 a 100 pontos	≥ 70% de acertos
Destaque avançado	70 a 84 pontos	≥ 60% de acertos
Destaque evolução	50 a 69 pontos	≥ 50% de acertos
Destaque Participação	30 a 49 pontos	sem exigência de mínimo

§ 3º Os estudantes poderão ter direito ao reconhecimento “Destaque máximo” quando alcançam um resultado de excelência acadêmica e alta participação nas ações preparatórias. Para obtê-la,

o estudante deverá atingir pontuação total entre 85 (oitenta e cinco) e 100 (cem) pontos; e apresentar desempenho mínimo de 70% (setenta por cento) de acertos na prova Enade. Neste caso, poderão ter direito a 90% (noventa por cento) de desconto não cumulativo, em todas as parcelas, em curso de pós-graduação lato sensu, em modalidade 12 (doze) meses e à distância, na mesma IES do curso da graduação e um intercâmbio para cursos de idiomas, conforme disponibilidade definida pela gestão de Internacionalização do Ecossistema Ânima.

§ 4º Os estudantes poderão ter direito ao reconhecimento "Destaque avançado" quando apresentam bom desempenho acadêmico e engajamento satisfatório nas atividades preparatórias. Para obtê-lo, o estudante deverá atingir pontuação total entre 70 (setenta) e 84 (oitenta e quatro) pontos; e apresentar desempenho mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos na prova Enade. Neste caso, poderão ter direito a 70% (setenta por cento) de desconto não cumulativo, em todas as parcelas, em curso de pós-graduação *lato sensu*, em modalidade 12 (doze) meses e à distância, na mesma IES do curso da graduação; e um Tablet Samsung Galaxy Tab S6 Lite (2024), 128GB, 4GB RAM, Tela Imersiva de 10.4', Câmera Traseira 8MP, Câmera frontal de 5MP.

§ 5º Os estudantes poderão ter direito ao reconhecimento "Destaque Evolução" quando demostram desempenho acadêmico regular e engajamento nas atividades de preparação. Para obtê-la, o estudante deverá atingir pontuação total entre 50 (cinquenta) e 69 (sessenta e nove) pontos; e apresentar desempenho mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova Enade. Neste caso, poderão ter direito a 50% (cinquenta por cento) de desconto não cumulativo, em todas as parcelas, em curso de pós-graduação *lato sensu*, em modalidade 12 (doze) meses e à distância, na mesma IES do curso da graduação e uma licença do pacote Office, disponível por 1 (um) ano.

§ 6º Os estudantes poderão ter direito ao reconhecimento "Destaque Participação" quando, mesmo não atingindo o desempenho mínimo exigido para as demais faixas, tenham participado ativamente das ações de preparação oferecidas pela Instituição. Para obtê-la, o estudante deverá atingir uma pontuação total entre 30 (trinta) a 49 (quarenta e nove) pontos; e não há exigência de desempenho mínimo na prova Enade para esta faixa (no entanto, a entrega do caderno de respostas é obrigatória). Neste caso, poderão ter direito a 100% (cem por cento) de desconto em 1 (um) curso digital *nanodegree* oferecido na mesma IES do curso da graduação.

§ 7º - O estudante poderá usufruir apenas de uma das modalidades previstas no rol de premiação, sendo vedada a cumulação de bolsas de estudo.

§ 8º - Em caso de indisponibilidade do dispositivo eletrônico ou outro impedimento que inviabilize sua entrega pela Instituição de Ensino Superior, o estudante contemplado poderá receber a premiação em formato alternativo de pagamento, como voucher, em valor equivalente ao item originalmente previsto. A forma alternativa será definida pela Instituição, respeitadas as condições de uso em plataformas de venda ou serviços autorizado, e garantida a equivalência do benefício.

§ 9º - A entrega dos dispositivos ou vouchers aos estudantes contemplados ocorrerá até o mês de agosto de 2026. O intercâmbio está previsto para ser realizado no mesmo período, em agosto de 2026, conforme cronograma institucional.

Art. 6º - Para concretização do previsto no presente Edital, os estudantes que sinalizarem voluntariamente, através do termo de aceite, deverão entregar, impreterivelmente, no dia do exame Enade ao setor competente (Professores em Jornada, presentes nas tentas e pontos de apoio no Dia D) o Caderno de Prova (ou gabarito) com identificação do estudante (nome completo, curso, campus e RA). A correção será feita considerando o gabarito divulgado pelo INEP.

Art. 7º - A premiação citada nos parágrafos 3º a 6º do art. 5º se valerá da realização de, no mínimo, 1 (um) curso de extensão e 1 (uma) oficina, conforme descritos no § 2º do art. 4º deste edital, e de resultado obtido na correção das questões objetivas do Caderno de Provas, sem a aplicação do fator de conversão descrito nos art. 5º e 6º, de acordo com o seguinte quadro:

Critério para premiação	Requerimento	Premiação correspondente

Obtenção de 30 (trinta) a 49 (quarenta e nove) pontos, segundo o §6º, sem exigência mínima de desempenho na prova Enade	Entregar para a IES o Caderno de Prova (ou similar), com espelho de respostas, adesão ao edital, através do termo de aceite anexado do Ulife	100% (cem por cento) de desconto em 1 (um) curso digital nanodegree oferecido na mesma IES do curso da graduação.
Obtenção de 50 (cinquenta) a 69 (sessenta e nove) pontos, segundo o §5º + Desempenho mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acerto no Enade	Entregar para a IES o Caderno de Prova (ou similar), com espelho de respostas, adesão ao edital, através do termo de aceite anexado do Ulife	50% (cinquenta por cento) de desconto (não cumulativo, em todas as parcelas) em curso de pós-graduação lato sensu, em modalidade 12 (doze) meses e à distância, na mesma IES do curso da graduação e uma licença do pacote Office, disponível por 1 (um) ano.
Obtenção de 70 (setenta) a 84 (oitenta e quatro) pontos, segundo o § 4º + Desempenho mínimo de 60% (sessenta por cento) de acerto no Enade	Entregar para a IES o Caderno de Prova (ou similar), com espelho de respostas, adesão ao edital, através do termo de aceite anexado do Ulife	70% (setenta por cento) de desconto (não cumulativo, em todas as parcelas) em curso de pós-graduação lato sensu, em modalidade 12 (doze) meses e à distância, na mesma IES do curso da graduação e um Tablet Samsung Galaxy Tab S6 Lite (2024), 128GB, 4GB RAM, Tela Imersiva de 10.4', Câmera Traseira 8MP, Câmera frontal de 5MP.
Obtenção de 85 (oitenta e cinco) a 100 (cem) pontos, segundo o § 3º + Desempenho mínimo de 70% (setenta por cento) de acerto no Enade	Entregar para a IES o Caderno de Prova (ou similar), com espelho de respostas, adesão ao edital, através do termo de aceite anexado do Ulife)	90% (noventa por cento) de desconto (não cumulativo, em todas as parcelas) em curso de pós-graduação lato sensu, em modalidade 12 (doze) meses e à distância, na mesma IES do curso da graduação e um intercâmbio para cursos de idiomas, conforme disponibilidade definida pela gestão de Internacionalização do Ecossistema Ânima.

§ 1º - O desconto, não cumulativo, previsto no parágrafo 1º do art. 5º para curso digital *nanodegree* será concedido apenas em cursos cuja oferta acontece na mesma Instituição de Ensino Superior em que o estudante cursa a graduação, à distância, em turmas efetivamente

confirmadas, de acordo com a disponibilidade de vagas à época da solicitação de matrícula pelo contemplado.

§ 2º - O estudante contemplado com desconto no curso digital *nanodegree* terá até o dia 1º de março de 2027 para efetivar sua matrícula e usufruir do benefício. Findo esse prazo, o benefício será considerado expirado, para todos os efeitos.

§ 3º - Os descontos, não cumulativos, previstos nos parágrafos 3º, 4º e 5º do art. 5º para curso digital em curso de pós-graduação *lato sensu*, em modalidade 12 (doze) meses (não cumulativo, em todas as parcelas), será concedido apenas para cursos cuja oferta acontece na mesma Instituição de Ensino Superior em que o estudante cursa a graduação, à distância, em turmas efetivamente confirmadas, de acordo com a disponibilidade de vagas à época da solicitação de matrícula pelo contemplado.

§ 4º - O estudante contemplado com descontos para curso digital de pós-graduação *lato sensu*, em modalidade 12 (doze) meses, deverá efetivar sua matrícula até o dia 1º de março de 2027, sob pena de perda automática e definitiva do benefício. Todas as demais condições aplicáveis ao uso do desconto estarão previstas em instrumento contratual específico, a ser firmado entre o estudante e a Instituição de Ensino Superior. O benefício é **pessoal, intransferível e inadiável**, não sendo permitida sua prorrogação, conversão em valores financeiros ou cessão a terceiro.

§ 5º A premiação de intercâmbio destinada aos estudantes enquadrados na faixa de desempenho "Destaque Máximo" consistirá em um programa educacional internacional com duração de 2 (duas) semanas, a ser realizado na Cidade do Cabo, África do Sul, por intermédio do Curso de Inglês da *Good Hope Studie*. O pacote de intercâmbio compreenderá os seguintes itens:

a) Curso General English com 16 (dezesseis) aulas;
b) Acomodação em casa de família, em quarto compartilhado;
c) Regime de meia pensão - Café da manhã e jantar;
d) Taxa de matrícula;
e) Taxa de material didático;
f) Certificado de conclusão do curso de inglês;

g) Seguro Viagem Internacional;
h) Passagem aérea de ida e volta;

I. A efetivação do intercâmbio está condicionada à regularização de toda a documentação necessária por parte do estudante, incluindo passaporte válido, visto (quando exigido), autorização de viagem (se menor de idade), bem como à observância das normas migratórias e sanitárias internacionais vigentes.

II. A instituição reserva-se o direito de alterar datas, condições ou destinos, caso ocorram circunstâncias de força maior, indisponibilidade de vagas, ou outros fatores externos alheios à sua vontade, sendo facultado ao estudante o reagendamento da viagem, nos limites da programação educacional e contratual.

III. Serão de responsabilidade exclusiva do estudante os eventuais custos extras não previstos expressamente nesta cláusula, tais como:

a. emissão de passaporte e/ou visto;
b. deslocamentos não cobertos pela escola;
c. refeições fora do regime de meia pensão;
d. despesas com comunicação, lavanderia, itens pessoais, turismo ou lazer adicional;
e. multas, taxas ou encargos decorrentes de conduta inadequada ou descumprimento de normas locais.

§ 6º – No ato do resgate da premiação, o estudante contemplado deverá formalizar sua aceitação mediante assinatura dos seguintes documentos:

I. Termo de Compromisso e Recebimento da Premiação, no qual constarão as condições, prazos, direitos e deveres vinculados ao benefício concedido;

II. Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, nos casos em que a premiação envolver cursos de pós-graduação, cursos livres ou outro serviço acadêmico a ser contratado;

III. Termo de Compromisso do Intercâmbio Internacional, quando aplicável, contendo cláusulas específicas sobre regras de conduta, cronograma, obrigações documentais, cobertura do pacote, responsabilidades financeiras adicionais e penalidades por descumprimento.

§ 7º A não assinatura dos instrumentos mencionados no §6º deste artigo no prazo estipulado implicará a renúncia tácita à premiação, sendo a vaga automaticamente destinada ao próximo estudante classificado, conforme os critérios de desempate previstos neste edital.

Art. 8º- As premiações mencionadas no art. 5º terão como base os resultados obtidos pelos estudantes no Enade 2025, considerando-se, ainda, a entrega voluntária do caderno de prova e termo de participação, nos termos previstos neste edital.

§ 1º – Serão ofertadas até:

I. 13 (treze) vagas para o programa de intercâmbio internacional e 90% (noventa por cento) de desconto em cursos de Pós-Graduação;
II. 40 (quarenta) vagas com 70% (setenta por cento) de desconto em cursos de Pós-Graduação;
III. 178 (cento e setenta e oito) vagas com 50% (cinquenta por cento) de desconto em cursos de Pós-Graduação;
IV. 79 (setenta e nove) vagas para os Cursos Livres digitais.

§ 2º - Havendo número de estudantes elegíveis superior ao número de vagas disponíveis, serão adotados, sucessivamente., os seguintes critérios de desempate:

a) Maior nota obtida no componente de Conhecimentos Específicos do Enade;
b) Maior nota no componente Formação Geral do Enade;
c) Maior número de participações comprovadas na Trilha E+;
d) Maior coeficiente de rendimento acadêmico no curso;
e) Menor número de reprovações no histórico acadêmico;

§ 3º - Persistindo o empate, será realizado sorteio público, com data, local e forma de realização previamente divulgados aos interessados.

§ 4º - O estudante poderá interpor recurso quanto ao resultado da premiação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da lista de contemplados, por meio do enade@animaeducacao.com.br.

Art. 9º - Cabe ao INEP/MEC divulgar os resultados oficiais do Enade 2025, não tendo a Instituição *de Ensino Superior* quaisquer responsabilidades sobre essa divulgação.

Parágrafo único - Não existe qualquer relação de fidedignidade entre os resultados divulgados pelo INEP/MEC e a ação de correção das provas do Enade 2025 para fins de reconhecimento do estudante, conforme previsão deste Edital. Para o cálculo do resultado oficial do estudante, o INEP/MEC ainda realizará a correção das questões discursivas. Para o resultado do conceito do curso o INEP/MEC traz uma relação sobre como performou o curso dentro da área, levando em consideração, resultados de todas as outras IES que ofertam aquele curso.

Art. 10 - É de responsabilidade da *Instituição de Ensino Superior*, juntamente com as suas equipes de professores, verificarem os estudantes que realizaram a Trilha Impulso E+, corrigirem os Cadernos de Provas, apurar os percentuais de acertos e obter o resultado dos estudantes que aderirem à premiação e conforme critérios estabelecidos no objeto deste Edital.

Art. 11 - De posse dos percentuais de acerto decorrentes das correções dos Cadernos de Provas, a *Instituição de Ensino Superior* será responsável por apurar seus respectivos estudantes contemplados com os descontos em atendimento ao disposto no art. 5º e parágrafos.

Parágrafo único - O documento oficial (voucher eletrônico) formalizando a premiação dos estudantes contemplados com o desconto em curso de pós-graduação lato sensu, conforme especificado no art. 5º, será enviado ao e-mail que estiver no cadastro do estudante no sistema, pela área responsável da IES, a partir de 1º de maio de 2026. É de exclusiva responsabilidade do estudante manter seu e-mail atualizado em seu cadastro junto à sua Instituição de Ensino. É de responsabilidade do estudante, manter seus dados cadastrais atualizados (e-mail, endereço e número de telefone).

Art. 12 - As dúvidas, casos omissões ou não previstas neste Edital serão julgadas por comissão constituída por representantes da *Instituição de Ensino Superior*, a critério de seus dirigentes, cujas decisões serão soberanas e irrecorríveis.

Art. 13 - A *Instituição de Ensino Superior* se reserva o direito de alterar as datas ou condições do concurso, incluindo os critérios de avaliação, número de bolsas e demais prêmios, caso

necessário por motivo de força maior, caso fortuito ou justo motivo. Quaisquer alterações serão comunicadas aos participantes, garantindo-se a transparência e publicidade das informações.

Art. 14 – Poderão participar do Prêmio Desempenho de Excelência – Enade 2025 os estudantes habilitados de todos os cursos avaliados no Enade 2025, excetuando-se os alunos do curso de Medicina, cujo desempenho não será considerado para os fins deste edital.

Art. 15 – Os casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela comissão organizadora do programa, observados os princípios da legalidade e da boa-fé.

Art. 16 - Este edital poderá ser alterado pela comissão constituída por representantes da Instituição de Ensino Superior, garantindo-se a devida publicidade das modificações.

Art. 17- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.